



RELATÓRIO TÉCNICO

Trata-se de análise da proposta de preços apresentada pela empresa COLINA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 16.684.116/0001-27, nos autos do Pregão Eletrônico Nº 050/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para os alunos das unidades de ensino do Município de Seabra – BA.

I - DO RELATÓRIO

O edital estabeleceu que, após a fase competitiva e o envio das propostas iniciais, seria necessária a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, em especial por se tratar de contratação de serviços de natureza continuada com elevado impacto operacional e financeiro.

A análise jurídica da exequibilidade tem fundamento expresso na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 59, que impõe à Administração o dever de verificar se os valores ofertados são compatíveis com os custos necessários à execução do objeto contratual. Esse dispositivo prevê que a Administração poderá solicitar documentação comprobatória quando identificar possíveis indícios de inexecuibilidade. Tal prerrogativa não é apenas autorizativa, mas constitui mecanismo de prevenção de riscos, alinhado ao princípio da segurança jurídica previsto no art. 5º da mesma lei.

Em complemento, o art. 5º, incisos I, III e IV, estabelece os princípios do planejamento, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, os quais orientam a presente análise. A avaliação da proposta à luz desses princípios exige não apenas verificar se os documentos foram apresentados, mas também se a composição dos custos atende à lógica operacional mínima necessária à execução do serviço.



II - DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta analisada contém planilhas completas de formação de preços, incluindo valores unitários por quilômetro, discriminação dos custos diretos e indiretos, encargos sociais completos, despesas administrativas, depreciação, manutenção, insumos, combustíveis, salários e benefícios obrigatórios. Trata-se de documento extenso e tecnicamente estruturado, demonstrando que a empresa buscou atender integralmente às exigências editalícias quanto à metodologia de composição de custos. O município disponibilizou modelos de planilha de composição de custos (sem formula), viabilizando a elaboração de propostas e composições pelos participantes. Registra-se que os modelos disponibilizados não são obrigatórios, podendo o licitante elaborar demonstrações de custos por métodos diversos, desde que demonstradas a composição dos custos para aferição.

Procedeu-se a análise das planilhas, conferindo os parâmetros adotados e comparando-os com referências do mercado, práticas usuais do setor de transporte escolar e diretrizes de controle. Foram avaliados também os aspectos matemáticos, verificando a proporcionalidade entre quilometragem, valor por quilômetro, valor diário, valor mensal e custo total anual das rotas apresentadas. Em todos esses aspectos preliminares, constatou-se coerência e adequação dos cálculos.

Além disso, examinou-se a documentação complementar apresentada pela licitante, como demonstrações de encargos sociais aplicados aos motoristas e monitores, estimativas de consumo de combustível, lista de insumos de manutenção e critérios para cálculo de depreciação veicular. Essa análise foi comparada às práticas e normativas vigentes, a fim de verificar eventual ausência de custos essenciais.



A Proposta Final, ao apresentar planilha de custos completa, detalhada e proporcional, atende a este princípio, permitindo concluir pela sua viabilidade técnico-econômica, observando-se, em especial, quanto aos seguintes aspectos:

1. Encargos sociais e salários base

Os encargos sociais apresentados na proposta totalizam **76,71%**, valor que abrange INSS patronal, FGTS, provisões de férias, 13º salário, descanso semanal remunerado, feriados, adicionais legais e custos rescisórios. Esse percentual se alinha às estimativas usuais para atividades de transporte escolar, que variam entre 70% e 85%. Sua inclusão demonstra que a licitante observou integralmente as obrigações trabalhistas previstas na CLT e na legislação previdenciária, afastando risco de subcotação nessa categoria de custos.

Os valores de salário base informado na planilha (Informações dos Custos), são compatíveis, inclusive indicando CCT pertinente (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000834/2024 e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000834/2024), alinhando com o Edital e seus anexos.

2. Combustível

O custo de combustível foi calculado com base no consumo estimado por tipo de veículo, aliado ao preço médio praticado na região. As planilhas consideram quilometragem total por rota e multiplicam o consumo médio por km, resultando em valores tecnicamente razoáveis e compatíveis com parâmetros estabelecidos no Edital. A análise confirmou que tais valores são proporcionais, sem indicativos de estimativa artificialmente reduzida.



3. Manutenção, pneus e depreciação

Os custos de manutenção incluem tanto os serviços preventivos como substituição de peças, pneus e fluídos essenciais à operação continuada dos veículos. A empresa considerou a vida útil técnica dos ônibus, micro-ônibus e vans, assim como a frequência média de substituição de pneus e peças. Esses valores seguem padrões amplamente aceitos no setor, reforçando que a licitante demonstrou prudência ao estimar despesas mecânicas, evitando riscos de interrupção dos serviços.

4. BDI e despesas indiretas

O BDI apresentado inclui gastos administrativos, despesas indiretas, impostos, contingências e lucro operacional, no total de 25%, portanto adequadamente embutido nas composições de custos. Os valores totais são proporcionais ao tipo de veículo e à quilometragem executada, indicando que a licitante incorporou despesas não diretamente ligadas ao transporte, mas indispensáveis ao funcionamento da empresa, o que reforça a sustentabilidade econômica da proposta.

A análise realizada demonstrou que a Proposta Final, em sua integralidade, apresenta composição de custos tecnicamente fundamentada, juridicamente adequada e economicamente exequível. As planilhas detalham todos os elementos indispensáveis à execução do contrato, contemplando encargos trabalhistas completos, despesas operacionais realistas, manutenção adequada da frota e valores compatíveis com o mercado. Não foram identificados indícios de subcotação ou omissão de custos essenciais.



5. Ressalvas

A proposta assinada e em papel timbrado da empresa se fez acompanhada das planilhas de composição de custos, tecnicamente viável conforme demonstrado. Entretanto, estas não foram dispostas em papel timbrado da empresa, bem como não fora assinada (preferencialmente enumerada).

Registra-se que que a ressalva apontada ser mera formalidade (erro formal), não descaracterizando ou invalidando a proposta. Entretanto, recomenda-se que seja solicitado da empresa a sua apresentação com as formalidades de praxe, podendo, inclusive, ser apresentada na etapa de habilitação, haja vista, como disposto, opina-se pela aceitabilidade da proposta apresentada.

III - CONCLUSÃO

Do ponto de vista jurídico, a proposta atende aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial aos arts. 5º, 11 e 59, além de estar alinhada aos entendimentos do Tribunal de Contas da União sobre formação de preços e prevenção de riscos contratuais. A licitante demonstrou financeiramente que possui condições de executar as rotas apresentadas, garantindo segurança à Administração Pública quanto à continuidade e qualidade do serviço.

Sob a ótica técnica, são compatíveis os valores apresentados para combustíveis, manutenção, depreciação, encargos sociais e BDI. As equações de quilometragem diária, mensal e anual estão matematicamente corretas e proporcionais às rotas. Isso confirma que a empresa elaborou o orçamento com base em parâmetros reais e adequados ao transporte escolar, sem apresentar valores incoerentes com a realidade operacional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421



Diante do exposto, conclui pela exequibilidade da Proposta Final e recomenda seu prosseguimento às fases subsequentes do procedimento licitatório, por considerar que a proposta é viável, completa, coerente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente às exigências legais, editalícias e técnicas.

É o relatório.

Seabra/BA, 25 de novembro de 2025.

IVAN SÁ TELES CONCEIÇÃO

Coordenador de Manutenção e Gerenciamento de Frota

MABILIA ANA DOS ANJOS

Coordenadora de Planejamento e Orçamento